



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.060/2014

Data 24 / 01 / 14 Fls.: 169

Assinatura: 4795251-0

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 549

DE 26 DE MARÇO DE 2014.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
QUALIDADE DE ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS – DESCARRILAMENTO DO
TREM PREFIXO UH-701 EM 22/01/2014**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.060/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A. penalidade de multa, no valor de R\$ 868.474,96 (Oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do faturamento anual do exercício de 2013, com fundamento no § 4º da cláusula décima nona do contrato de concessão.

Art. 2º - Rejeitar o requerimento de julgamento conjunto deste processo com o que trata da apuração das causas do incidente em si, que ainda não teve sua instrução concluída.

Art. 3º Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 26 de março de 2014.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

